



Advocacia & Consultoria

AO DOUTO JUÍZO DO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA –
ESTADO DO PARANÁ

Processo 0001154-67.2026.8.16.0019

APPELDORN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e OUTRA,

ambas já qualificadas nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vêm respeitosamente à presença desse r. Juízo, por intermédio de seu procurador, apresentar **EMENDA A INICIAL**, a fim de apresentar a documentação solicitada pelo Perito nas considerações finais descritas no laudo anexado na seq. 57.2.

1. Appeldorn

Em relação a primeira Requerente, foi solicitada a seguinte documentação:

Certidão criminal estadual Appeldorn	Doc 2.1
Certidão criminal estadual Edinei	Doc 2.5
Certidão criminal estadual e Federal Martin	Doc 2.2 e 2.3
DRA 2023, 2024 e 2025	Doc 3.1 a 3.3
Relatório gerencial fluxo de caixa 2023 e 2024	Doc 4.1 e 4.2
Indicação e-mail e vencimentos dos credores	Doc 1.1 a 1.5
Relação de bens do ativo não circulante e contrato CNP	Doc 5.1 e 5.2

2. Mcgee

Em relação a segunda Requerente, foi solicitada a seguinte documentação:

Certidão criminal estadual Mcgee	Doc 2.6
----------------------------------	---------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZS4 QGRBF T58Y9 PE7HU



Advocacia & Consultoria

Certidão criminal estadual Arlindo	Doc 2.4
DRA 2023, 2024 e 2025	Doc 3.4 a 3.6
Relatório gerencial fluxo de caixa 2023 e 2024	Doc 4.3 e 4.4
Indicação e-mail e vencimentos dos credores	Doc 1.1 a 1.5
Funções, salários, indenizações e demais parcelas dos funcionários	Doc 6
Extratos bancários	Doc 7.1 a 7.3
Relação de bens do ativo não circulante (declaração de inexistência)	Doc 5.3

Em assim sendo, considerando a complementação da documentação em atenção ao laudo, requer, em caráter de urgência, a intimação do Perito e, em seguida, o deferimento do processamento da recuperação judicial dos Requerentes.

Nestes Termos, pede deferimento.
Curitiba, 16 de fevereiro de 2026.

Bruno da Costa Vaz
OAB/PR n.º 73.907

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZS4 QGRBF T58Y9 PE7HU